

RG/ACC/26/2018



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E INTERCÂMBIO

Entre a Universidade de Guadalajara e o Instituto Politécnico de Lisboa

A UNIVERSIDADE DE GUADALAJARA, DORAVANTE DESIGNADA POR "UDEG" REPRESENTADA PELO REITOR GERAL, MTRO. ITZCOATL TONATIUH BRAVO PADILLA, E PELO SECRETÁRIO-GERAL MTRO JOSE ALFREDO PEÑA RAMOS E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA DORAVANTE DESIGNADO POR "IPL" REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, PROF. DOUTOR ELMANO DA FONSECA MARGATO, NOS TERMOS DAS DECLARAÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE ATUANDO COMO REPRESENTANTES DE SUAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES E COM A PESSOA JURÍDICA PARA FORMALIZAR O PRESENTE PROTOCOLO.

DECLARAM

- I. Que pela sua natureza e objetivos, as instituições de ensino superior signatárias do presente protocolo, devem assumir um papel fundamental na ligação com a sociedade.
- II. Que a troca de experiência, conhecimento e investigação entre as duas instituições serve aos seus interesses de progresso e desenvolvimento.
- III. Que a Universidade de Guadalajara e o Instituto Politécnico de Lisboa têm áreas de interesse mútuo identificados.
- IV. Que ambas as instituições estão interessados em reforçar as relações culturais e académicas.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

V. Que ambas as instituições estão conscientes da necessidade premente da aproximação entre as instituições e da sociedade e fornecer mecanismos para ajudar a melhoria do ensino e os recursos de pesquisa e é da sua vontade celebrar este protocolo sobre os termos e condições estabelecidos a seguir:

CLÁUSULAS

PRIMERA. O presente protocolo tem como objetivo estabelecer as bases e critérios sobre os quais a "UdeG" e o "IPL" realizando ações conjuntas de colaboração académica, científica e cultural, contribuirão para o enriquecimento das funções educativas que desempenham.

SEGUNDA. Ambas partes concordam em realizar operações de cooperação nas seguintes áreas:

- A) Intercâmbio de estudantes;
- B) Intercâmbio de docentes;
- C) Desenvolvimento de projetos de investigação;
- D) Desenho e organização de cursos, conferências, simpósios, programas de formação e atualização, entre outros, sejam eles de interesse e tragam benefício académico, científico e cultural para ambas as partes;
- E) Intercâmbio de artigos, publicações e outros materiais de interesse comum;
- F) Demais ações que as partes acordem para a execução do presente acordo.

A large handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



TERCEIRA. As partes comprometem-se a apoiar financeiramente os programas de trabalho que originam do presente protocolo, de acordo com a sua disponibilidade orçamental.

QUARTA. As partes acordam que os programas de trabalho que derivem deste protocolo, serão considerados como acordos específicos de colaboração, assinados pelos seus representantes legais, e integrarão este protocolo sob a forma de anexo.

QUINTA. Os acordos específicos, descreverão com exatidão as atividades a desenvolver, a responsabilidade de cada uma das partes, o orçamento para cada atividade, a definição de fontes de financiamento, o staff envolvido, as instalações e o equipamento a utilizar bem como os calendários de trabalho.

SEXTA. As partes concordam em regulamentar nos acordos específicos a informação necessária relativa a direitos de autor e direitos de propriedade industrial resultantes dos trabalhos de investigação e pesquisa, desenvolvidos por ambas as partes.

SÉTIMA: As partes designarão em cada uma das instituições os responsáveis pela execução e monitorização dos acordos específicos.

OITAVA: Ambas as partes procurarão em conjunto ou separadamente, outras instituições, dependências governamentais e organismos de caráter nacional e internacional, apoio para a obtenção dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas nos acordos específicos, sempre que não seja possível às partes suportar, total ou parcialmente, as necessidades das atividades a desenvolver.



NONA: No desenvolvimento dos programas de trabalho, ambas as partes se comprometem a respeitar as normas vigentes e aplicabilidade de cada uma delas.

DÉCIMA: As partes não terão responsabilidade por danos específicos ou prejuízos por motivos de força maior que possam impedir a continuidade do presente protocolo. Uma vez superadas as dificuldades, poder-se-ão reorganizar as atividades nos termos acordados pelas partes.

DÉCIMA PRIMEIRA: O staff de cada uma das partes designado para a realização conjunta de qualquer ação deste protocolo, agirá sob a direção da parte que representa, não podendo em caso algum, ser considerado empregador substituto e, como tal, cada um deles assumirá as responsabilidades que correspondem a essa relação.

DÉCIMA SEGUNDA: o presente protocolo entrará em vigor a partir da data da assinatura por ambas as partes, por um período de cinco anos, deixando de surtir efeitos legais, quando assim o determinem as partes por mutuo acordo, ou quando uma delas, comunique com três meses de antecedência e por escrito à outra parte o seu desejo de o rescindir, sem prejuízo de conclusão das atividades conjuntas que estejam a decorrer aquando da tomada de decisão de rescisão.

DÉCIMA TERCEIRA: o presente protocolo poderá ser renovado ou modificado durante a vigência do mesmo, aplicando-se as normas administrativas e instrumentos jurídicos necessários, obrigando-se as partes a cumprir as alterações, a partir da data da sua assinatura.

DÉCIMA QUARTA: As partes manifestam que a assinatura deste protocolo e os compromissos neles contraídos resultam de relações de boa-fé, para que se realizem todas



as ações previstas. Em caso de divergências de interpretação, as mesmas serão resolvidas de comum acordo.

Lido o protocolo e conhecendo as partes o conteúdo de cada uma das cláusulas e afirmando que, na sua conclusão, não há intenção, má-fé ou qualquer outra razão que vicie seu consentimento, assinam em duplicado, as versões do mesmo, em Português, Inglês e Espanhol, com o mesmo conteúdo e validade.

Lugar: Guadalajara, Jalisco, México

Data: 26 ENE 2018

Lugar: Lisboa, Portugal

Data: 20/11/17

PELA UNIVERSIDAD DE GUADALAJARA,
MÉXICO


MTRO. ITZCÓATL TONATIUH BRAVO PADILLA
REITOR GERAL


MTRO. JOSÉ ALFREDO PEÑA RAMOS
SECRETARIO GERAL

PELO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA



PROF. DOUTOR ELMANO DA FONSECA
MARGATO
PRESIDENTE



TESTEMUNHAS

DR. CARLOS IVÁN MORENO ARELLANO
COORDENADOR GERAL DE COOPERAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO

Dr^a. CARLA RUIVO
COORDENADORA DO GABINETE DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE
ACADÉMICA

